



Parecer Técnico



A Secretaria de Infraestrutura, por meio do responsável técnico designado para tal ato, bem como, conforme requerimento encaminhado pelo Sr. KELTON SOUSA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, encaminha parecer referente a análise da documentação técnica referente aos itens "5.4.5; 5.4.6; 5.4.7; 5.4.8," com seus respectivos subitens do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 08.008/2019-TP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE.

Após análise técnica, chegou-se aos seguintes resultados:

1. Empresa: FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
2. Empresa: CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
3. Empresa: LAPORTE ENGENHARIA EIRELI
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
4. Empresa: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.
5. Empresa: CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.



6. Empresa: ABRÁV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP

Parecer **FAVORÁVEL**, por cumprir todos os itens no tocante as exigências editalícias.

Em resposta a objeção apresentada pelo representante da empresa CONSENG CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, foi identificado que o responsável técnico da empresa ABRÁV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP possui em seu acervo o item “PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA 10CM, REJUNTADO COM AREIA”, e, portanto, este se enquadra como similar ao item de maior relevância exigido no edital.

É o Parecer.



PARACURU-CE, 22 de JULHO de 2019.

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA

Engenheiro Civil

CREA/CE nº 49.513 D/CE